



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI Nº 521 /2023**

Dispõe sobre a vedação de utilização de embarcações autopropelidas nas lagoas do Município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica vedada a utilização de barcos, lanchas, *jet-skis*, canoas e demais embarcações autopropelidas e assemelhadas que utilizem motor, a combustão ou elétrico, nas lagoas com acesso público no Município de Formiga.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, será permitido o uso de embarcações autopropelidas em atividades organizadas ou autorizadas pelo Poder Público Municipal, com a observância de protocolos e regulamentos próprios, bem como para fins de manutenção da qualidade da água, preservação da fauna e flora do entorno das lagoas, salvamento de vidas humanas, treinamento e/ou teste de equipamentos pelas entidades públicas municipais, estaduais e federais.

**Art. 2º** A infringência ao disposto nesta Lei sujeitará ao responsável a autuação e pagamento de multa, a ser regulamentada por meio de Decreto Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 14 de abril de 2023.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**Mensagem nº 60/2023**  
**Assunto: Encaminha Projeto de Lei.**  
**Data: 14 de abril de 2023**

Senhor Presidente,


Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se pretende tornar proibida a utilização de embarcações autopropelidas, nos termos da respectiva propositura, nas lagoas do município.

Esta medida tem como escopo salvaguardar a vida de seus frequentadores, garantindo sua segurança e proteção, contribuindo também no combate à poluição hídrica, além de gerar benefícios para a fauna e flora das lagoas, conforme se infere pela leitura da Comunicação Interna nº 77/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

  
**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

PROTÓCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
RECEBIDA	
Recebida em	19:49
dia	14/4/23
	

A Sua Excelência o Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Formiga  
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes  
Câmara Municipal de Formiga - MG



Formiga, MG, 30 de março de 2023.

C.I. Nº: 077/2023

**DE: Humberto de Paula Cunha**

Secretaria Municipal de Gestão Ambiental

**PARA: Wesley Francisco Silva de Oliveira**

Secretário Geral de Gabinete

**ASSUNTO: Resposta ao Memorando nº 177/2023**

Prezado Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, informar que após análise do referido projeto de Lei, o qual se pretende a proibição da utilização de embarcações autopropelidas nas lagoas do município de Formiga, esta Secretaria se manifesta favorável à proibição. Pensamos que tal proibição é de fato benéfica para a fauna e flora das lagoas, além de, proporcionar maior segurança à população frequentadora das mesmas.

Sem mais para o momento, me despeço, renovando os protestos de elevada estima e consideração.


Atenciosamente,

  
**HUMBERTO DE PAULA CUNHA**  
Secretário Municipal de Gestão Ambiental

Ao Senhor

**Wesley Francisco Silva de Oliveira**

Secretário Geral de Gabinete

*Recebido*  
*03/04/2023*  
  
Bruna Fátima Berges  
Secretária de Gabinete

Página 1 de 1